



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 8689 , DE 31 DE MARÇO DE 1999.**

Reverte Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o art. 83, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

**D E C R E T A:**

=====

Art. 1º - Ficam revertidos ao Quadro de Oficiais Policiais-Militares, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **TEN CEL PM RE 01168-3 ANTERNORGENIO GOMES FILHO** e o **TEN CEL PM RE 01774-2 AYMAR ACHILES RODRIGUES GUIMARÃES**, por haver cessado os motivos que determinou suas agregações, a contar de 30 de março de 1999.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 1999, 111º da República.

  
**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador

  
**EUDES MARQUES LUSTOSA**  
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial  
de 05/04/99



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.000, DE 11 DE MARÇO DE 1999.

Reverte Oficiais da Polícia Militar do  
Estado de Rondônia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Estadual e, de  
acordo com o art. 83, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

DECRETA:  
=====

Art. 1º - Ficam revertidos ao Quadro de Oficiais Policiais-  
Militares, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o TEN CEL PM RE 01168-3  
ANTERORGENIO GOMES FILHO e o TEN CEL PM RE 01774-2 AYMAR  
ACHILES RODRIGUES GUIMARÃES, por haver cessado os motivos que  
determinou suas agregações, a contar de 30 de março de 1999.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de  
de 1999, 111º da República.

OSÉ DE ABREU BIANCO  
Governador

EUDES MARQUES LUSTOSA  
Chefe da Casa Civil